



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE OFERTA PÚBLICA VOLUNTÁRIA DE AQUISIÇÃO DE
AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA

GVT (HOLDING) S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 03.420.904/0001-64
Código ISIN ações ordinárias BRGVTTACNOR8

POR CONTA E ORDEM DE

Telefonica

TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP

INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA



BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Observadas as condições constantes deste Edital e da legislação e regulamentação em vigor, Banco Santander (Brasil) S.A., Companhia Aberta de Capital Autorizado com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Amador Bueno, n.º 474, CEP 04752-005 (“Santander” ou “Instituição Intermediária”), na qualidade de instituição intermediária contratada para atuar por conta e ordem da Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62, com sede na Rua Martiniano de Carvalho, 851 - 21º andar, Bela Vista, CEP 01321-001, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Ofertante”), dirige a todos os titulares de ações ordinárias de emissão da GVT (HOLDING) S.A. (“Companhia”), a presente Oferta Pública Voluntária de aquisição de ações ordinárias (“Oferta”), nos termos do disposto no artigo 257 da Lei 6.404/76, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e, com observância dos procedimentos previstos na Instrução nº 361, de 05 de março de 2002, conforme alterada (“Instrução CVM 361/02”), da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e nos termos e condições constantes deste Edital, a seguir estabelecidos.

1. Aquisição de ações de emissão da Companhia pela Ofertante

1.1. Racional. A Ofertante entende que a conjugação das suas operações e da Companhia apresenta uma lógica estratégica atraente para ambas as companhias. A Companhia é provedora de serviços de telecomunicações com forte presença na Região II do Plano Geral de Outorgas, que abrange os Estados de Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Tocantins, Goiás, Distrito Federal, Rondônia, Acre, Rio Grande do Sul e sua estratégia consiste em conquistar consumidores de serviços de alta tecnologia com produtos inovadores e especialmente desenvolvidos.

As operações da Companhia apresentam um encaixe geográfico perfeito com as operações da Ofertante e a complementaridade dos seus negócios não apenas permitirá que a Ofertante tenha uma presença efetiva na Região II do PGO, como também propiciará a ampliação da concorrência no mercado de telecomunicações em âmbito nacional.

A alta administração da Companhia é um exemplo comprovado de capacidade de criação de uma empresa líder de telecomunicações no Brasil e a Ofertante tem muito interesse em manter essas habilidades, experiência e motivação no grupo resultante.

1.2. Oferta Voluntária. A Oferta está sendo realizada nos termos dispostos no artigo 2º, inciso V da Instrução CVM 361/02, bem como nos termos do artigo 257 da Lei das Sociedades por Ações.

1.3. Em consonância com o artigo 2º, parágrafo 1º da Instrução CVM 361/02, a Oferta não está sujeita a registro perante a CVM. A Oferta observará, no que for aplicável, o procedimento geral estabelecido nos artigos 4º a 8º e 10 a 12 da Instrução CVM 361/02 e 257 da Lei das Sociedades por Ações.

1.4. Ações objeto da Oferta e Preço

1.4.1. A Ofertante pretende adquirir, de acordo com os termos e as condições descritas no item 2 neste Edital, por intermédio da Instituição Intermediária, no mínimo um número de ações emitidas pela Companhia que corresponda a 51% do resultado do somatório de: (i) todas as ações emitidas pela Companhia; e (ii) as ações não emitidas e abrangidas pelo Plano de Opção de Compra de Ações aprovado pela assembléia geral de acionistas de 25 de janeiro de 2007, conforme alterado e em vigor nesta data ("Plano"), ("Quantidade Mínima de Ações") e até a totalidade das ações emitidas pela Companhia e representativas de 100% (cem por cento) do seu capital social subscrito e integralizado ("Ações").

Com base em informações públicas disponíveis, (a) o número de ações emitidas pela Companhia nesta data é de 128.467.876 (cento e vinte e oito milhões quatrocentas e sessenta e sete mil oitocentas e setenta e seis) ações; (b) o número de ações ainda não emitidas e abrangidas pelo Plano é de 9.138.696 (nove milhões cento e trinta e oito mil seiscentas e noventa e seis) ações; e (c) desta forma, a Quantidade Mínima de Ações é de 70.179.352 (setenta milhões cento e setenta e nove mil trezentas e cinquenta e dois) ações.

1.4.2. Todas as Ações a serem alienadas pelos acionistas aceitantes da Oferta deverão estar totalmente integralizadas, livres e desembaraçadas de ônus, gravames ou restrições à livre transferência de qualquer natureza, como condição de sua aquisição na Oferta.

1.4.3. Caso entre esta data e a data de realização do Leilão venha a ocorrer alteração na quantidade de ações em que se divide o capital social da Companhia, em razão de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversões, a Quantidade Mínima de Ações de emissão da Companhia a ser adquirida nos termos deste Edital na respectiva Oferta será automaticamente ajustada na mesma proporção. Nesse caso, a BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros de São Paulo ("BM&FBOVESPA") divulgará a nova quantidade mínima de tais Ações a ser adquirida, em seu sistema de informações. Neste Edital, a quantidade mínima de Ações de emissão da Companhia a ser adquirida por meio da Oferta, estabelecida no item 1.4.1. acima e eventualmente ajustada, é designada "Quantidade Mínima de Ações".

1.5. Preço. A Ofertante dispõe-se a adquirir as Ações, nos termos deste Edital, pelo preço de R\$ 50,50 (cinquenta reais e cinquenta centavos) por Ação, que será (i) deduzido do valor dos dividendos e/ou juros sobre o capital próprio por Ação eventualmente declarados pela Companhia, a que façam jus seus acionistas nos termos do item 1.5.1 abaixo e/ou (ii) adequado nos termos do disposto em 1.5.2. abaixo ("Preço").

1.5.1. A dedução do valor dos dividendos e/ou juros sobre o capital do Preço da Oferta, será aplicável: (i) aos acionistas da Companhia que estiverem registrados como proprietários ou beneficiários das respectivas Ações na data da declaração dos dividendos ou do pagamento dos

dividendos, se tal data for anterior ao Leilão ou (ii) aos acionistas da Companhia que estiverem registrados como proprietários ou beneficiários das respectivas Ações na data base estabelecida pela Companhia, caso referida data base seja anterior à data do Leilão.

1.5.2. Na hipótese de grupamentos ou desdobramentos de ações, o Preço da Oferta por Ação deverá ser adequado em conformidade com a quantidade de ações resultante do grupamento ou desdobramento, conforme o caso.

1.6. O Preço da Oferta por Ações da Companhia corresponde a um prêmio aproximado de 25,8% sobre a média ponderada da cotação das Ações da Companhia observada nos 30 (trinta) últimos pregões da BM&FBOVESPA anteriores a 06 de outubro de 2009, inclusive.

1.7. O Preço será pago pela Ofertante, à vista e em dinheiro na data da liquidação financeira do respectivo Leilão (conforme definido no item 3.1. abaixo), nos termos do item 4.2. abaixo, sem qualquer ajuste ou correção.

2. Condições para realização, alteração e revogação da Oferta

2.1. A presente Oferta está condicionada: (i) à aquisição pela Ofertante da Quantidade Mínima de Ações; (ii) à dispensa da aplicação dos mecanismos de proteção de dispersão da base acionária previstos no artigo 43 do Estatuto Social da Companhia, em favor desta Oferta, e (iii) à aprovação pela Agência Nacional das Telecomunicações – ANATEL da aquisição do controle da Companhia pela Ofertante, sem a imposição de restrições e condições senão aquelas adotadas usualmente pela ANATEL em casos precedentes, a saber: devolução do Código de Seleção de Prestadora (CSP) utilizado nos serviços de longa distância e de licenças de serviços sobrepostas¹ ressalvado que, exceto com relação à necessária aprovação da ANATEL, a Ofertante poderá renunciar a quaisquer de tais condições, manifestando tal renúncia nos termos do item 2.4 abaixo.

2.2. Não obstante o disposto no item 2.1. acima, a eficácia da Oferta estará sujeita à não implementação ou não ocorrência, conforme o caso, das condições listadas a seguir, até as 9:00 horas do segundo dia anterior à Data do Leilão (definida no item 3.1. abaixo), ou seja, 17 de novembro de 2009, salvo em caso de renúncia de tal condição pela Ofertante (nos termos do item 2.4.):

- (1) outorga de novas opções de ações além daquelas já previstas no Plano ou aumentos de capital da Companhia que não os decorrentes do Plano;

¹ (a) ato 44.954/2004 (Telmex X Embratel/Vésper): regularização de sobreposição de áreas e serviços em 18 meses, (b) Ato 40.812/2003 (Embratel X Vésper): regularização de sobreposição de áreas e serviços em 18 meses e (c) Ato 7.828/2008 (Oi X BrT): devolução do código de Seleção de Prestadora

- (2) alienação, oneração e/ou qualquer forma de disposição de ativos relevantes da Companhia ou de suas controladas diretas e indiretas, incluindo, sem limitações por meio de operações de cisão, conferência de ativos, redução de capital social, reorganizações societárias, dentre outras;
- (3) alteração da atividade principal desenvolvida pela Companhia e /ou suas controladas diretas e/ou indiretas;
- (4) perda ou alienação por qualquer forma, de licenças, autorizações ou concessões da Companhia ou de suas controladas diretas e indiretas, que não em cumprimento da decisão da ANATEL de que trata o item 2.1 (iii) acima;
- (5) mudança substancial no endividamento da Companhia por meio de compromissos de investimento, financiamentos, rescisão de contratos relevantes ou qualquer outro ato que venha a causar um efeito material adverso nos negócios ou receitas ou na situação financeira da Companhia;
- (6) que os negócios, condições, receitas, operações ou composição acionária da Companhia ou de suas controladas diretas e indiretas **não sofram** uma mudança relevante adversa, em decorrência de qualquer dos seguintes eventos, sem prejuízo do disposto nos itens (2) a (5) acima:
 - a. a expedição, por qualquer órgão governamental, dos poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, de qualquer ato que:
 - i. determine o término ou alteração nos termos e condições de quaisquer licenças, autorizações ou concessões concedidas para a condução dos negócios da Companhia ou de suas controladas diretas e indiretas, exceto em cumprimento da decisão da ANATEL de que trata o item 2.1 (iii) acima ou imponha multas ou penalidades relevantes;
 - ii. determine expropriação, confisco ou limitação à livre disposição dos bens da Companhia ou de suas controladas diretas e indiretas;
 - iii. determine a fixação de tarifas ou taxas cobradas na prestação de serviços pela Companhia ou por suas controladas diretas e indiretas, ou imponha obrigações adicionais de investimento, prestação de serviços ou a implementação de medidas que onerem excessivamente a Companhia ou suas controladas diretas e indiretas;

- b. guerra ou grave perturbação civil ou política, no Brasil;
 - c. evento natural, tal como, por exemplo, terremoto, enchente ou outro evento similar, ou de algum fator externo que cause danos significativos:
 - i. à infra-estrutura, ao sistema de comunicações, ou à prestação de serviços públicos nos estados em que a Companhia ou qualquer de suas controladas diretas e indiretas prestem serviços ou em outras áreas relevantes do País; ou
 - ii. aos ativos da Companhia e de quaisquer de suas controladas diretas e indiretas, de forma a afetar o curso normal de seus respectivos negócios;
 - d. alteração de tarifas e/ou cobranças pelos serviços prestados pela Companhia e/ou pelas suas controladas diretas e indiretas atualmente em vigor, ou instituição destas;
- (7) suspensão de negociação de valores mobiliários em geral, ou com as ações de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA por mais de 24 horas;
 - (8) queda, no encerramento de qualquer pregão, do valor do índice da BM&FBOVESPA (IBOVESPA), expresso em dólares norte-americanos (convertido de acordo com a média de compra e venda indicadas na transação PTAX 800, opção 5, publicada pelo Sisbacen às 18:00 horas de tal data) em, no mínimo, 20% (vinte por cento) em relação àquele verificado em 06 de outubro de 2009, que era de 62.670,59 pontos;
 - (9) queda, no encerramento das operações em qualquer data no mercado de câmbio (de acordo com a média de compra e venda indicadas na transação PTAX 800, opção 5, publicada pelo Sisbacen às 18:00 horas de tal data) do valor do real em relação ao dólar em, no mínimo, 20% (vinte por cento) em relação àquele verificado em 06 de outubro de 2009, que era de R\$ 1,7533 /US\$1.00;
 - (10) alteração substancial nas normas aplicáveis ao mercado de capitais do Brasil, ou aumento de alíquota de tributos que afete adversamente ou impeça a consumação da Oferta pela Ofertante;
 - (11) a revogação de qualquer autorização governamental necessária para a realização das atividades da Companhia e de quaisquer de suas controladas diretas e indiretas ou para a implementação da Oferta ou a expedição de qualquer ato de autoridade que impeça a Ofertante de realizar a Oferta ou imponha obrigação de comprar ou vender ações de emissão da Companhia; e
 - (12) a emissão de qualquer ordem, julgamento, decreto, ato de qualquer autoridade governamental, inclusive , mas sem limitação, dos poderes

Executivo, Legislativo ou Judiciário, que (i) questione, restrinja ou limite a capacidade da Ofertante de realizar a Oferta, deter Ações de emissão da Companhia, adquirir Ações adicionais da Companhia, exercer os direitos a elas inerentes ou receber distribuições a elas relativas; e/ou (ii) suspenda, restrinja ou limite a realização de operações no mercado de câmbio, ou o ingresso ou saída de divisas do País.

(13) não realização da assembléia geral de acionistas de que trata o item 2.1 (ii) acima.

2.3. Observado o disposto nos itens 2.1. , 2.2. acima, a Oferta é imutável e irrevogável desde a publicação deste Edital, exceto conforme previsto no item 4.1 abaixo, ficando, no entanto, ressalvado que, caso ocorra alteração substancial, posterior e imprevisível, nas circunstâncias de fato existentes nesta data, que acarrete aumento relevante dos riscos assumidos pela Ofertante, inerentes à Oferta, a Ofertante poderá modificar ou revogar a Oferta, devendo publicar comunicado ao mercado em que esclarecerá se manterá tal Oferta, e em que termos e condições, ou se tal Oferta não mais será realizada.

2.4. Caso se verifique qualquer dos eventos mencionados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 acima, a Ofertante divulgará comunicado até às 09:00 horas da data do Leilão esclarecendo se manterá a Oferta (tendo a Ofertante renunciado à condição) ou se a Oferta perderá sua eficácia.

3. Leilão e Habilitação

3.1. Será realizado 01 (um) leilão no sistema eletrônico de negociação da BM&FBOVESPA ("Leilão") em que serão negociadas as Ações de emissão da Companhia. O Leilão será realizado no dia 19 de novembro de 2009 ("Data do Leilão"), iniciando-se a partir das 15:00 horas.

3.1.1. O titular de Ações de emissão da Companhia que desejar aceitar a Oferta deverá habilitar-se até as 18:00 horas do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, isto é, até 18 de novembro de 2009, junto a qualquer sociedade corretora autorizada a operar no Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA ("Sociedades Corretoras").

3.1.2. Documentos Necessários à Habilitação. Para habilitar-se, o acionista deverá estar cadastrado junto às Sociedades Corretoras e indicar a quantidade de Ações que pretende vender. Caso ainda não seja cadastrado junto a tal Sociedade Corretora, o acionista deverá apresentar os seguintes documentos, conforme o caso (ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais a critério da respectiva Sociedade Corretora):

- (i) pessoa física: cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física - CPF, da Cédula de Identidade (RG) e de comprovante de

residência. Representantes de espólios, menores, interditos e acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF e Cédula de Identidade (RG) dos representantes. Os representantes de espólios, menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial; ou

- (ii) pessoa jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado em vigor, cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, documentação societária (ata de eleição do representante) outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF, da Cédula de Identidade (RG) e do comprovante de residência de tais representantes, ficando ressalvado ainda que investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação.

3.1.3. Ações Mantidas em Custódia no Banco Itaú. As Ações custodiadas no Banco Itaú S.A. (“Banco Itaú”), instituição depositária das Ações, deverão, por meio das Sociedades Corretoras e sem prejuízo do procedimento previsto nos itens 3.1.1. e 3.1.2. acima, ser previamente depositadas na Central Depositária BM&FBOVESPA, de acordo com as normas, prazos e procedimentos da Central Depositária BM&FBOVESPA, procedimento esse que deverá estar finalizado até às 18:00 horas do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, ou seja, até 18 de novembro de 2009.

3.1.4. OS ACIONISTAS DETENTORES DE AÇÕES QUE JÁ ESTIVEREM CUSTODIADAS NA CENTRAL DEPOSITÁRIA BM&FBOVESPA APENAS DEVERÃO QUALIFICAR-SE PERANTE UMA DAS SOCIEDADES CORRETORAS DE SUA ESCOLHA NOS TERMOS DOS ITENS 3.1.1. E 3.1.2. ACIMA.

3.1.5. Ações depositadas na Central Depositária BM&FBOVESPA. O acionista que desejar vender Ações deverá, por meio de seu agente de custódia da Central Depositária BM&FBOVESPA, transferir as Ações para a carteira 7105-6 aberta em seu nome e mantida pela Central Depositária BM&FBOVESPA exclusivamente para esse fim, até as 12:00 horas da Data do Leilão, sendo que eventual cancelamento ou diminuição da quantidade de Ações a serem alienadas deverá ser informado pelo acionista até o momento imediatamente anterior ao início do Leilão.

As Ações assim depositadas e que se tornem objeto de uma Ordem de Venda (conforme definido no item 3.1.9 abaixo) ficarão indisponíveis para negociação desde o registro da respectiva Ordem de Venda até a data da liquidação financeira da Oferta. Caso o acionista pretenda negociar as Ações custodiadas nos termos dos itens 3.1.4 e 3.1.5 deverá solicitar o seu desbloqueio previamente.

3.1.6. As Ordens de Venda registradas e que não tiverem as

correspondentes Ações depositadas na carteira mantida pela Central Depositária BM&FBOVESPA indicada em 3.1.5 acima serão canceladas.

3.1.7. Titulares de investimentos efetuados ao amparo da Resolução nº 2.689 do Conselho Monetário Nacional (“CMN”). O acionista que investiu em Ações por meio do mecanismo estabelecido na Resolução CMN nº 2.689 (“Investidor via Resolução 2.689”), além dos documentos descritos nas alíneas (i) e (ii) do item 3.1.2 acima, conforme o caso, deverá, ainda, fornecer à Sociedade Corretora por ele credenciada para representá-lo, antes da Data do Leilão, além de outros documentos que sejam eventualmente solicitados pela Sociedade Corretora, documento atestando seu número de registro perante a CVM e seu número de RDE-Portfólio perante o Banco Central do Brasil (“Bacen”). Caso o Investidor via Resolução 2.689 seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia do seu CPF.

3.1.8. Aceitação da Oferta. A aceitação da Oferta será efetuada pelas Sociedades Corretoras, por ordem dos acionistas detentores de Ações que tiverem atendido às exigências de qualificação previstas neste Edital por meio das Ordens de Venda.

3.1.9. Procedimento das Corretoras. As Sociedades Corretoras, representando os acionistas habilitados na forma deste item 3, deverão registrar as quantidades de Ações que desejam vender no Leilão (“Ordens de Venda”) até às 12:00 horas da Data do Leilão, por meio do código GVTT3L no MEGABOLSA.

3.1.10. Consequência da Aceitação da Oferta. A aceitação da Oferta implicará a obrigação do acionista aceitante respectivo de alienar à Ofertante as Ações da Companhia de sua titularidade, na forma e nos termos e condições previstos neste Edital, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus ou restrições de qualquer natureza.

3.1.11. Irrevogabilidade e Irretratabilidade da Aceitação. A aceitação da Oferta e, conseqüentemente, a Ordem de Venda das Ações, são irrevogáveis e irretratáveis a partir do horário de início do Leilão.

3.2. Ficará a cargo do acionista aceitante tomar as medidas cabíveis para que a transferência, para a Central Depositária BM&FBOVESPA das Ações que pretende vender à Ofertante seja efetuada em tempo hábil para permitir sua habilitação no Leilão na forma e prazos previstos neste Edital.

A Ofertante alerta os acionistas da Companhia que os procedimentos de verificação de documentos e transferência de ações descritos acima, estão sujeitos às regras e procedimentos internos das Sociedades Corretoras, instituições depositárias e da Central Depositária BM&FBOVESPA, de forma que tal acionista deve tomar todas as medidas com antecedência para que possa habilitar-se e participar do Leilão.

4. Termos e condições do Leilão e Liquidação da Oferta

4.1. Interferência no Leilão. Poderá haver interferência compradora no Leilão tendo por objeto a aquisição parcial ou total das Ações, desde que (i) o interferente tenha protocolado a oferta concorrente perante BM&FBOVESPA e tenha obtido a aceitação desta, até às 18:00 horas do dia anterior à Data do Leilão; (ii) o valor da proposta concorrente seja no mínimo, 5% (cinco por cento) superior ao preço da Oferta; e (iii) sejam observados os mesmos requisitos e procedimentos estabelecidos para a Oferta nos termos deste Edital.

4.2. Liquidação da Oferta. A liquidação física e financeira da Oferta será realizada na modalidade de liquidação bruta, conforme definido no Capítulo VII dos Procedimentos Operacionais da Central Depositária BM&FBOVESPA, no 3º (terceiro) dia útil após a Data do Leilão. Após o recebimento dos recursos necessários para a liquidação financeira da Oferta, a Central Depositária BM&FBOVESPA ficará encarregada de efetuar os pagamentos aos respectivos agentes de custódia, aos quais caberá entregar os recursos, integralmente, aos acionistas aceitantes da Oferta. A Central Depositária BM&FBOVESPA não será contraparte central garantidora da liquidação da Oferta.

4.3. GARANTIA DE LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA. A INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA GARANTIRÁ A LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA DO LEILÃO, EXCETO NO QUE SE REFERE A UMA EVENTUAL OFERTA CONCORRENTE.

4.4. Custos de Corretagem e Emolumentos. Os emolumentos da BM&FBOVESPA e as taxas de liquidação da Central Depositária BM&FBOVESPA, relativos à compra serão pagos pela Ofertante e, os de venda, pelos respectivos acionistas vendedores. As despesas com corretagem serão devidas pelos compradores e vendedores diretamente às corretoras que os representam. As despesas com a realização do Leilão, tais como emolumentos e taxas instituídas pela BM&FBOVESPA obedecerão às tabelas vigentes na Data do Leilão e às demais disposições legais em vigor.

4.5. Os acionistas que desejarem aceitar a Oferta, apresentando suas Ordens de Venda e vendendo suas Ações no Leilão, deverão atender às exigências para a negociação de ações constantes do Regulamento de Operações da BM&FBOVESPA.

5. Informações sobre a Companhia

A Ofertante alerta que as informações da Companhia constantes deste Edital da Oferta são informações disponibilizadas pela própria

Companhia em seu *web site* e no *web site* da Comissão de Valores Mobiliários.

5.1. Sede, Foro e Objeto Social. A Companhia foi constituída em 20 de setembro de 1999 e tem sede na Rua Lourenço Pinto, 299, 4º andar, Curitiba, Estado do Paraná. A Companhia é uma sociedade anônima de capital aberto, constituída por prazo indeterminado, tem por objeto social a gestão de participações societárias em sociedades que explorem serviços de telecomunicações, transmissão de voz e informações, mídia e atividades correlatas ou complementares.

A Companhia conduz a maior parte de suas operações por meio da sua subsidiária direta Global Village Telecom Ltda. (“GVT”), empresa na qual a Companhia detém 99,9% do capital social, e das suas subsidiárias indiretas POP Internet Ltda. e Innoweb Ltda., que desenvolvem as unidades de negócio POP e VONO, respectivamente, bem como a GVT Capital, a GVT Management, a GVT Finance, Meridiana Empreend. S.A. e a Geodex, voltada à oferta de backbone de longa distância.

5.1.1. Breve Histórico. Em 1999, a Anatel concedeu à GVT a licença espelho para a Região II (Distrito Federal e estados do Acre, Goiás, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Paraná, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina e Tocantins), mais de um ano após a criação da Brasil Telecom, a partir da privatização da Telebrás. Em 2000, após completar a montagem de sua infra-estrutura de rede, incorporando a primeira Rede NGN do país e uma plataforma avançada de TI, a Companhia iniciou a prestação de serviços de telecomunicações em 24 cidades. Em seu primeiro ano de operação, a GVT atingiu cerca de 250.000 LIS, com receita líquida de R\$97,6 milhões. Até o final de 2001, a GVT passou a operar em outras 30 cidades na Região II, cobrindo todas as 54 grandes cidades da Região II.

Em 2002, a GVT introduziu o POP, um ISP gratuito criado para concorrer diretamente com ISPs gratuitos e pagos. Em 2004, a GVT já havia expandido as suas operações para São Paulo, Rio de Janeiro e Belo Horizonte, focando o segmento corporativo, bem como iniciando a oferta de serviços do POP naquelas cidades. Nesse mesmo ano, a GVT começou a oferecer serviços de longa distância a usuários não-GVT, mediante acordos de co-faturamento com algumas das concessionárias.

Em 2005, a GVT lançou uma série de produtos VoIP, tais como VONO, seu serviço residencial, VOX 3G para seus clientes corporativos, e “PapoPop”, um serviço de chamadas de bate-papo e conferências vinculado ao POP.

Em 2006, a Companhia concluiu a transformação de seu tipo societário de uma sociedade limitada para uma sociedade anônima com a subsequente obtenção do registro de companhia aberta. Nesse mesmo ano, a Companhia realizou a reestruturação da maior parcela de sua dívida, bem como aderiu ao Novo Mercado.

Em 22 de fevereiro de 2007, a Companhia completou sua Oferta Pública Inicial de Ações (IPO) no Novo Mercado da BM&FBOVESPA.

Em 01º de março de 2007, ocorreu o encerramento da oferta pública de distribuição primária de 59.800.000 (cinquenta e nove milhões e oitocentas mil) ações ordinárias, todas nominativas escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, registradas para negociação no segmento especial de negociação de valores mobiliários da BM&FBOVESPA, disciplinado pelo Regulamento de Listagem do Novo Mercado, sob o código "GVTT3", ao preço de R\$ 18,00 (dezoito reais) por Ação.

Em 13 de dezembro de 2007, a Companhia adquiriu a empresa Meridiana Cayman, localizada nas Ilhas Cayman. A Meridiana Cayman é controladora indireta de 100% do capital da Geodex Communications do Brasil S.A. ("Geodex"). A Geodex é uma empresa que opera desde 2000 no mercado de telecomunicações, voltada à oferta de backbone de longa distância principalmente para o segmento de carrier, com uma rede de mais de 11.000 km de fibras ópticas com tecnologias SDH e DWDM com cobertura de rede que compreende do Sul ao Nordeste do país.

Em 02 de janeiro de 2008, as ações de emissão da Companhia foram incluídas no IBrX – índice Brasil, que é um índice de preços que mede o retorno de uma carteira composta por 100 ações selecionadas entre as mais negociadas na BM&FBOVESPA, em termos de número de negócios e volume financeiro.

Em 05 de maio de 2008, as ações de emissão da Companhia foram incluídas no ITTEL, que é um índice setorial de telecomunicações. O ITTEL tem por objetivo oferecer uma visão segmentada do mercado acionário, medindo o comportamento do setor de telecomunicações na Bolsa de Valores.

Em 20 de maio de 2008, a GVT expandiu suas operações para Contagem (MG), cidade localizada na região metropolitana de Belo Horizonte, com população de cerca de 700 mil habitantes. Posteriormente, iniciou operações em Salvador (estado da Bahia), cidade com aproximadamente 3 milhões de habitantes e mercado de 745.500 residências.

Em 17 de novembro de 2008, a Companhia solicitou à Anatel a anuência prévia para a reestruturação das empresas do grupo Geodex. A reorganização societária pretendida envolve, basicamente, (i) a transferência de ações e/ou patrimônio e dissolução da Meridiana Cayman, (ii) a incorporação, em seqüência, da Meridiana Empreendimentos e da Geodex pela GVT, e (iii) a dissolução da Mokong. Como resultado dessa incorporação, Meridiana Cayman, Meridiana Empreendimentos, Geodex e Mokong foram extintas, e a GVT passará a ser a única sociedade controlada pela Companhia. A anuência prévia para a incorporação da Geodex e Mokong ainda se encontra em tramitação na Anatel.

Em 22 de abril de 2009, a GVT anunciou o início das operações em Vitória e Vila Velha (estado do Espírito Santo), cidade com aproximadamente 700 mil

de habitantes e, no segundo semestre desse mesmo ano, anunciou o início das operações nas cidades de Recife e Jaboatão dos Guararapes em Pernambuco e Serra no Espírito Santo, que juntas possuem cerca de 2,6 milhões de habitantes.

5.1.2. Capital Social. O capital social da Companhia, conforme a ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia datada de 31 de agosto de 2009 e disponibilizada no *web site* da CVM é de R\$1.376.128.699,62 (um bilhão, trezentos e setenta e seis milhões, cento e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), representado por 128.467.876 ações, todas ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal. Segundo consta da ata de reunião da administração acima mencionada, esses números refletem o aumento de capital da Companhia em 31 de julho de 2009, como consequência do exercício de determinadas opções decorrentes do Plano.

5.1.3. Composição Acionária. A composição acionária da Companhia, em 29 de outubro de 2009 conforme disponibilizada no *web site* da CVM, era a seguinte:

| GVT (Holding) S.A. | | | |
|--------------------------------------|-------------|---------|----------------------|
| Acionistas | Ordinárias | % | Capital em R\$ (mil) |
| Global Village Telecom (Holland) BV | 19.333.617 | 15,05% | R\$207.098,66 |
| Swarth Investments LLC | 10.381.292 | 8,08% | R\$111.202,77 |
| Morgan Stanley Uruguay Ltda. | 9.982.694 | 7,77% | R\$106.933,05 |
| Swarth Investments Holding LLC | 8.862.757 | 6,90% | R\$94.936,46 |
| Eton Park Capital Management, L.P. | 7.650.000 | 5,95% | R\$81.945,60 |
| Membros do Conselho de Administração | 7 | 0,0% | R\$0,07 |
| Ações em Tesouraria | 0 | 0,0% | R\$0,00 |
| Outros | 72.273.971 | 56,25% | R\$774.187,40 |
| Total Capital | 128.484.338 | 100,00% | R\$1.376.304,00 |

5.1.4. INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS DA COMPANHIA. OS INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS DA COMPANHIA, COM BASE NAS SUAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS, SÃO OS SEGUINTEs:

| Item | Exercício social findo em | | |
|---|---------------------------|-------------|-------------|
| | 31.12.07 | 31.12.08 | 3T/2009 |
| Capital Social Realizado (R\$ milhões) | 1.367,80 | 1.374,70 | 1.376,30 |
| Patrimônio Líquido (R\$ milhões) | 1.727,76 | 1.792,05 | 1.982,32 |
| Receita Operacional Líquida (R\$ milhões) | 980,67 | 1.320,18 | 442,35 |
| Resultado Operacional (R\$ milhões) | 215,05 | 50,06 | 87,96 |
| Lucro (Prejuízo) Líquido (R\$ milhões) | 59,25 | 30,62 | 57,19 |
| Passivo Total (R\$ milhões) | 2.680,94 | 3.248,26 | 3.514,56 |
| Nº de Ações, Ex-Tesouraria (unidades) | 127.050.242 | 128.280.098 | 128.484.000 |
| Lucro (Prejuízo) por Ação (R\$) | 0,47 | 0,24 | 0,45 |

| | | | |
|--|--------|--------|--------|
| Valor Patrimonial por Ação (R\$) | 13,60 | 13,97 | 15,43 |
| Passivo Total / Patrimônio Líquido (%) | 155,17 | 181,26 | 177,30 |
| Lucro (Prejuízo) Líquido / Patrimônio Líquido (%) | 3,43 | 1,71 | 2,89 |
| Lucro (Prejuízo) Líquido / Receita Operacional Líquida (%) | 6,04 | 2,32 | 12,93 |
| Lucro (Prejuízo) Líquido / Capital Social Realizado (%) | 4,33 | 2,23 | 4,16 |

5.1.5. Histórico de Negociações de ações da Companhia.

| Mês | Qtde. | Volume (R\$) | Preço Mínimo | Preço Máximo | Preço Médio ⁽¹⁾ | Preço Fechamento |
|--------|------------|---------------|--------------|--------------|----------------------------|------------------|
| Dez/08 | 12.907.300 | 307.985.125 | 22,25 | 26,20 | 23,86 | 25,37 |
| Jan/09 | 2.567.100 | 296.765.211 | 21,50 | 27,00 | 23,61 | 24,83 |
| Fev/09 | 12.248.200 | 308.064.389 | 24,50 | 26,17 | 25,15 | 24,50 |
| Mar/09 | 10.520.100 | 276.448.153 | 24,19 | 27,80 | 26,28 | 26,47 |
| Abr/09 | 16.492.700 | 447.562.042 | 25,49 | 29,00 | 27,14 | 29,00 |
| Mai/09 | 13.015.900 | 402.902.892 | 29,30 | 33,60 | 30,95 | 33,60 |
| Jun/09 | 13.201.200 | 430.129.356 | 31,30 | 33,50 | 32,58 | 32,60 |
| Jul/09 | 12.906.300 | 445.818.774 | 33,30 | 36,30 | 34,54 | 36,30 |
| Ago/09 | 20.898.800 | 730.160.269 | 33,40 | 37,79 | 34,94 | 33,60 |
| Set/09 | 43.985.200 | 1.794.753.969 | 33,40 | 43,00 | 40,80 | 40,55 |
| Out/09 | 58.842.300 | 2.799.676.965 | 40,60 | 50,40 | 47,58 | 50,40 |
| Nov/09 | 5.135.100 | 261.890.100 | 51,00 | 51,00 | 51,00 | 51,00 |

⁽¹⁾ Preço médio é ponderado pelo volume.

Fonte: Bloomberg.

6. Informações sobre a Ofertante

6.1. Sede, Foro e Objeto Social. A Ofertante é uma sociedade prestadora de serviços de telecomunicações, concessionária do Serviço de Telefonia Fixa Comutado (STFC) para prestação de serviços na modalidade local e de longa distância originadas na Região 3, que engloba o Estado de São Paulo, nos Setores 31, 32 e 34 estabelecido no Plano Geral de Outorga (PGO), bem como serviços na modalidade longa distância inter-regional e internacional, conforme permitido pelo Ato 23.395, de 1 de março de 2002.

A Ofertante tem sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Martiniano de Carvalho, 851, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 1321-001.

A Ofertante também tem autorização para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) em todo o Estado de São Paulo, tendo a ANATEL concedido licença de SCM através do Ato N° 33.791, de 14 de fevereiro de 2003 permitindo à A Telecom S/A, subsidiária integral da Ofertante, o fornecimento em todo o território nacional de serviços de comunicação multimídia tais como áudio, dados, voz e outros sons, imagens, textos e outras informações.

Em 14 de março de 2007, ANATEL concedeu a A.Telecom S.A., uma das subsidiárias integrais da Ofertante, a licença para oferecer serviços de TV paga através de DTH (“Direct to the Home” – um tipo especial de serviço

que utiliza satélites para a distribuição direta de sinais de televisão e áudio para assinantes), sendo que a Ofertante começou a oferecer serviços de TV paga. Em 29 de outubro de 2006, a Ofertante celebrou contrato com o Grupo Abril por meio do qual os serviços de telecomunicações da Ofertante foram combinados com os serviços de banda larga (SCM) e TV do Grupo Abril, tal transação permitiu à Ofertante a aquisição da totalidade das operações de MMDS (Multichannel Multipoint Distribution Services) e banda larga (SCM) no mercado e correspondentes licenças nas cidades de São Paulo, Curitiba, Rio de Janeiro e Porto Alegre.

A partir de 31 de dezembro de 2008, a rede de telefonia da Ofertante incluía 11.7 milhões de linhas fixas em serviço, 2,5 milhões de clientes de banda larga e 0,5 milhões de clientes de TV Paga. Do acesso de linhas em serviço, aproximadamente 73% eram residenciais, 22% eram comerciais, 2% eram linhas de telefone público e 3% eram para uso e teste da Telesp.

6.2. Histórico

A Ofertante foi constituída como resultado da cisão da Telebrás em 22 de maio de 1998 em preparação para a privatização do sistema, como uma sociedade anônima organizada segundo as leis da República Federativa do Brasil. Em julho de 1998, o Governo Federal privatizou o Sistema Telebrás, vendendo substancialmente todas as ações das novas companhias holdings, incluindo TelespPar e suas ações na TSP e CTBC Borda, ao setor privado. Em 10 de janeiro de 1999, em decorrência de uma reestruturação, a SPT Participações S/A (SPT) tornou-se acionista da TelespPar. Em 30 de novembro de 1999, uma nova reestruturação que envolveu sucessivas incorporações tornou a TelespPar a companhia dos serviços de telecomunicações operando sob a atual razão social da Ofertante.

Em 20 de dezembro de 1999, a Ofertante iniciou a aquisição, através de leilão público do governo municipal da cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, de 51,0% das ações com direito a voto e 36,0% do capital acionário total da Centrais Telefônicas de Ribeirão Preto S.A ("Ceterp"). A Ceterp fornecia serviços de telefonia fixa e celular no Estado de São Paulo, fora do Sistema Telebrás. Em 27 de dezembro de 2000, a Ceterp foi incorporada pela Ofertante.

A Telesp foi a primeira operadora a atingir as metas de universalização do STFC impostas pelo Plano Geral de Metas de Universalização (Decreto 2.592 de 15 de maio de 1998). Como resultado, a ANATEL concedeu à Telesp em 2002, autorizações para oferecer STFC na modalidade longa distancia nacional e internacional e em meados do mesmo ano, a Ofertante começou a operar o serviço de longa distância inter-regional originado fora da Região III do Plano Geral de Outorgas (área de concessão).

Em 10 de agosto de 2006, a Telesp e a sua subsidiária A.Telecom S.A. e a DTH Interactive Ltda (DTHi), que fornece serviços de TV via satélite,

assinaram contrato de associação por meio do qual estas companhias passaram a oferecer serviços integrados de telecomunicações para os clientes, incluindo voz, ADSL e assinatura de TV, com cada uma das companhias assumindo as obrigações e ganhos relacionados à sua própria licença e sua expertise. Esta parceria permitiu a introdução de oferta "triple play" de telefonia, banda larga e assinatura de TV no mercado brasileiro.

A Ofertante é uma companhia de capital aberto com ações negociadas na BM&FBOVESPA e com ADSs negociadas na Bolsa de Valores de Nova Iorque, NYSE.

6.3. Informações sobre o controlador da Ofertante.

A SP Telecomunicações Participações Ltda. ("SP Telecom") é uma sociedade holding constituída e existente sob as leis brasileiras e é titular da maioria das ações ordinárias da Ofertante. A Telefonica Internacional, S.A. ("TISA") detém 100% das quotas representativas do capital social da SP Telecom.

A TISA é uma empresa 100% privada e através de suas controladas e participadas se constitui uma das maiores operadoras de telecomunicações do mundo no fornecimento de soluções de comunicação, informação e entretenimento, com atividades principais em telefonia fixa e celular.

A TISA é controlada pela Telefonica S.A. (TESA) que detém 100% do capital social da TISA.

A TESA está presente em 22 países e conta com uma base de clientes que supera os 260 milhões de acessos em todo o mundo, possuindo forte presença na Espanha, Europa e América Latina, este último onde a companhia concentra fundamentalmente sua estratégia de crescimento.

7. **Declarações**

7.1. A Ofertante e a Instituição Intermediária declaram desconhecer a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou as cotações das Ações. Para os fins desta declaração, a Ofertante informa que, como terceiro, teve acesso limitado às informações da Companhia por meio do *web site* da CVM e da própria Companhia.

7.2. A Instituição Intermediária declara que possui 468.000 (quatrocentas e sessenta e oito mil) ações de emissão da Companhia.

7.3 Eventos Futuros. A Ofertante poderá estudar, eventualmente, após a efetivação da Oferta, a possibilidade de realizar uma reorganização societária a ser submetida aos acionistas da Companhia visando à combinação de ambas e de suas operações, oportunidade em que divulgará as informações necessárias aos acionistas das companhias envolvidas e ao

mercado nos termos da lei, não dispondo, no momento, de informações adicionais sobre tal reestruturação societária.

Na hipótese de reorganização societária, caso a companhia resultante não seja admitida para negociação no Novo Mercado, a Ofertante tem a intenção de tomar as medidas necessárias para a saída da Companhia deste segmento de negociação do mercado de ações da BM&FBOVESPA.

Ainda, caso após a realização da oferta nos termos deste edital, a Ofertante tenha adquirido uma quantidade de ações tal que reduza o percentual de ações em circulação a níveis inferiores ao percentual mínimo de 25% estabelecido no Regulamento do Novo Mercado, a Ofertante tem a intenção de tomar as medidas necessárias para a saída da Companhia deste segmento de negociação do mercado de ações da BM&FBOVESPA.

No caso de saída da Companhia do Novo Mercado, será realizada oferta pública nos termos do disposto na Seção XI do Regulamento do Novo Mercado, no mínimo, pelo valor econômico, a ser determinado de acordo com os termos aplicáveis do referido Regulamento.

8. Informações Adicionais

8.1. Informações adicionais sobre a Oferta poderão ser obtidas junto à respectiva Diretoria de Relações com Investidores da Ofertante, no *site* mencionado no item 8.3., telefone 11 3549-7200.

8.2. Acesso ao Edital e à Lista de Acionistas. Encontram-se à disposição de eventuais interessados, nos endereços abaixo, este Edital e a relação nominal dos acionistas da Companhia (este último documento, fornecido pela Companhia nos termos do parágrafo 4º do artigo 10 da Instrução CVM 361/02 e será fornecida aos interessados apenas mediante identificação e recibo firmado pelo interessado). Além de estar nos endereço abaixo, o presente Edital poderá ser visualizado na *internet*, nas páginas de informação indicadas a seguir.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Rua Hungria, 1400

São Paulo – SP

www.superbroker.com.br

TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP

Rua Martiniano de Carvalho, 851 – 17º andar (*departamento de relações com investidores*)

Bela Vista, São Paulo - SP

www.telefonica.com.br

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM

Rua Formosa, nº 367, 20º andar, Centro, São Paulo, SP.

Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar - "Centro de Consultas", Rio de Janeiro, RJ

www.cvm.gov.br

BM&FBOVESPA - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS DE SÃO PAULO

Praça Antonio Prado, 48, 2º andar, São Paulo, SP

www.bovespa.com.br

8.3. Registro perante a CVM. A Oferta objeto deste Edital não está sujeita a registro perante a CVM. A Ofertante obteve da BM&FBOVESPA em 19 de outubro de 2009 a autorização para a realização do Leilão para a Oferta em seu sistema eletrônico de negociação.

8.4. Nota aos acionistas dos Estados Unidos. A Oferta não está sendo realizada, e não será realizada, direta ou indiretamente dentro ou para os Estados Unidos, por meio do uso de e-mail, ou por qualquer meio ou mecanismo internacional ou de comércio exterior, ou por qualquer bolsa de valores internacional, em qualquer caso, originado ou localizado nos Estados Unidos.

Tal restrição aplica-se a, embora não esteja limitado a, transmissões ou comunicações via fax, e-mail, telex, telefone, internet e outras formas de comunicação eletrônica e, dessa forma, cópias deste Edital e de quaisquer outros documentos ou materiais relacionados à Oferta não estão sendo, e não devem ser, direta ou indiretamente, enviados ou por qualquer outra forma transmitidos, distribuídos ou repassados (incluindo, sem limitação, por meio de agentes de custódia, *nominees* ou *trustees*, dentro ou para os Estados Unidos. Qualquer aceitação da Oferta em violação a essas restrições será reputada inválida. Considerar-se-á que os detentores de valores mobiliários da Companhia que dela participem declararam que estão participando da Oferta no Brasil.



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBID, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBID, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.
